

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017**

O Município de Macaíba, por intermédio de seu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 61, X da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 1.323/2007 e Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os respectivos serviços, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção Pública Simplificada será executada por uma Comissão instituída pela Portaria nº 019/2017.

1.2 O prazo previsto de contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 Prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um ano) contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído concurso público para o (s) cargo(s) ora ofertado(s) os efeitos contratuais cessarão automaticamente.

1.5 A Seleção Pública Simplificada será constituída de avaliação curricular, outros títulos e tempo de prestação de serviço na educação, mediante avaliação objetiva seguindo os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.0, do presente edital.

1.6 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5.0.

**2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO.**

2.1 Os cargos/áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária são os estabelecidos no quadro a seguir:

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>FUNÇÕES</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério; e/ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia que atenda o inteiro teor do contido na Resolução n.º 01, de 15/05/2006 – CNE/CP; e/ou diploma de licenciatura plena em Normal Superior, em todos os casos os diplomas deverão ser fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30 horas	100	1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental (Letras - Português)	Requisitos para provimento: para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior	30 horas	04	1.891,17

	reconhecida pelo Ministério da Educação ou bacharelado em Língua Portuguesa com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação			
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Letras (Inglês)	Requisitos para provimento: para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou bacharelado em Inglês com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	30 horas	05	1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Matemática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30 horas	05	1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História, ou bacharelado em História com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	30 horas	03	1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Geografia	Requisitos para provimento: para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia, ou bacharelado em Geografia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30 horas	03	1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino	Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de	30 horas	01	1.891,17

Fundamental Artes Visuais	licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais, ou Licenciatura plena em Artes Visuais ou Bacharelado em artes visuais com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim.			
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Ensino Religioso	Requisitos para provimento: para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com Diploma, devidamente registrado e curso de Especialização em Ensino Religioso.	30 horas	01	1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Ensino Ciências	Requisitos para provimento: para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou bacharelado em Ciências Físicas e Biológica com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	30 horas	06	1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Educação Física	Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física/licenciatura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe	30 horas	04	1.891,17

2.2. Os (as) candidatos (as) selecionados(as) e convocados(as) pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade educacional do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Não serão fornecidos vales transportes para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

2.4 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) PORTADORES (AS) DE DEFICIÊNCIAS**

3.1 Do total de vagas previstas nesta seleção simplificada, serão reservados às pessoas portadoras de deficiência, 5% desse total, conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

- 3.2 Para concorrer a uma destas vagas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição. Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.3 O (a) candidato (a) com deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de dispor das condições diferenciadas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.4 O (a) candidato (a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as) à função de trabalho de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato (a) com deficiência.
- 3.5 Os (as) candidatos (as) que se declararem com alguma deficiência, convocados (as) para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macaíba, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual declara observadas:
- 3.5.1 As informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição;
- 3.5.2 A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- 3.5.3 A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- 3.5.4 A possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- 3.5.5 A Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.6 A inobservância do disposto nos subitens anteriores ou no parecer acarretará a exclusão do (a) candidato (a) do cadastro de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado (a) do processo seletivo público. O Município de Macaíba convocará, então, o (a) próximo (a) candidato (a) deficiente ou o (a) próximo (a) da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às pessoas deficientes já se tenha esgotado;
- 3.7 As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência classificados (as) serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as).

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição;
- Ter concluído até o último dia da inscrição, a formação exigida para a área especificada para o cargo proposto;
- Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada;
- Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;
- Não poderá concorrer aos cargos ofertados qualquer pessoa que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade de até 3º (terceiro), com os membros da Comissão Conduta da presente seleção simplificada.

4.2 As inscrições serão realizadas **nos dias 16 e 17 de janeiro do ano em curso**, no horário compreendido entre as **08h00min e as 17h:00min**, tendo como local o **Centro de Convivência Pax Club, sito Parque Governador José Varela, 01, Centro Macaíba – RN.**

4.2.1 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor R\$ 30,00 (trinta reais), acrescido de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) relativo à taxa de expediente, que deverá ser quitada, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação, não sendo tal importância devolvida sob qualquer pretexto.

4.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- II – Formulário descritivo de entrega de documentos, devidamente preenchido;
- III – Cópia autenticada da cédula de identidade (R.G.), cadastro de pessoa física (C.P.F.) e comprovante de residência;
- IV - Cópia e autenticada do certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- IV - Cópia do Currículo atualizado, elaborada preferencialmente na plataforma “lattes.cnpq.br” acompanhando de outros documentos para fins de avaliação; e
- V – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.1 A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas.

**4.3.2 O comprovante do pagamento da taxa poderá ser juntado até as 16h:00min do dia 18 de janeiro do ano em curso, no mesmo local da realização da inscrição.**

4.4 A análise será procedida tendo como base os documentos apresentados durante a inscrição, não sendo possível a anexação de qualquer outro documento.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

4.6 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela função observada, a oferta de vagas constante do Item II.

4.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese serão aceitas mudanças de função.

4.8 Informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.

4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e ser apresentado sempre que solicitado.

4.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

## **5 - DA SELEÇÃO:**

5.1. A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise dos Currículos e outras provas de Títulos.

5.2.1. Para análise dos Currículos serão utilizados os seguintes critérios:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Título de graduação na área específica	10 pontos
Tempo de serviço prestado na qualidade de professor da área de ensino a que concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 03 pontos, limitando-se a 30 pontos.
Cursos de aperfeiçoamento na área de ensino a que	Cada certificado conta 02 pontos, limitando- se a 20

concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Pontos.
Participação em Seminários na área de educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Cada certificado conta 01 ponto, limitando-se a 20 Pontos.
Curso de especialização na área específica	15 pontos
Mestrado na área específica	20 pontos
Doutorado na área específica	30 pontos

5.2.1.1. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.

5.2.2. A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas e/ou certificados, podendo ser através de cópias devidamente autenticadas.

5.3. A nota final do candidato (a) será computada da seguinte maneira:

<b>NOTA FINAL = (SOMA DOS PONTOS OBTIDOS)</b>
---

## **6 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos; e
- b) Não apresentar documento que bem o identifique;

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise na documentação apresentada.

7.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior idade; e
- b) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio

## **8.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

8.1 Ter sido aprovado (a) ou classificado (a) na Seleção Pública Simplificada.

8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.

8.6 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação, não podendo exceder a 60 horas semanais.

8.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no **Item 2**.

8.8 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.

8.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.

8.10 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

8.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será apurada mediante apresentação de exame admissional e atestado psiquiátrico, que será de responsabilidade do candidato(a).

8.12 Ao término de cada trimestre o candidato será submetido a uma análise de desempenho. Se o mesmo não corresponder às expectativas da escola terá seu contrato rescindido.

## **9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCOPIAS**

9.1 Cédula de Identidade-RG.

9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.

9.3 Comprovante de residência;

9.4 Certidão de Casamento.

9.5 Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

9.6 Cadastro de Pessoa Física-CPF.

9.7 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

9.8 Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.

9.9 Diploma ou Certificado de conclusão de curso.

9.10 Duas fotos 3X4 atuais;

9.11 Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e

9.12 Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato(a).

## **10.0 - DO RECURSO**

10.1 Será admitido recursos em desfavor do resultado da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, desde que seja apresentado à Comissão Conduzida da Seleção Simplificada, durante o período de **23 a 25 de janeiro de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Monica Dantas, XXX, Centro Macaíba – RN, nos horários compreendidos entre as 08h:00 e as 14h:00min.**

10.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecurável.

## **11. - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL:**

11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **20 de janeiro do ano em curso.**

11.2. Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no **dia 27 de janeiro do ano em curso.**

11.3. As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, sede da Secretaria Municipal de Educação, como também no Boletim Oficial do Município, disponibilizado no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

11.4 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura de Macaíba, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação constante do item **11**.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame.

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Macaíba (RN), 12 de janeiro de 2017.

**Joseane Maria Fonseca Oliveira de Lima**  
**Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada**



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº:

NOME:

ENDEREÇO/TELEFONE:

CÉDULA DE IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF:
----------------------	-----------------	------

TÍTULO ELEITORAL	CERTIFICADO RESERVISTA	E-MAIL
------------------	------------------------	--------

FILIAÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:

Declaro para todos os fins que tenho pleno conhecimento de todas as normas do edital regedor da seleção simplificada nº 001/2017, como também que as informações aqui prestadas são todas verdadeiras.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

ASSINATURA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO:

Comprovante do Candidato

NOME:

INSCRIÇÃO Nº:

LOCAL E DATA

ASSINATURA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO:



**SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES A COMISSÃO**

INSCRIÇÃO Nº:

NOME:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

ASSINATURA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO: